

De: Thiago Cardonia <tcardonia@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 17 de agosto de 2020 09:20
Para: Licitacao
Assunto: Re: Duvida Edital Chamamento

Oi Pessoal,

Em análise ao Chamamento 003/2020, seguem respostas aos esclarecimentos a ser encaminhada ao licitante e disponibilizada em nosso site:

1- A empresa é MEI, tem débitos de recolhimento do DAS-Simei.

Foi feito parcelamento dos débitos até da data possível 12/2019. Ano de 2020 a empresa vai recolher todos os DAS vencidos.

Porem para emitir a certidão da Receita Federal, vai levar um certo tempo.

Se eu anexar o comprovante de parcelamento + cópia das Guias de 2020 pagas, poderá ser substituído?

RESPOSTA: Em se tratando de sociedade empresária optante pelo SIMPLES NACIONAL, caso seja entregue a certidão vencida da Receita Federal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por idêntico período (desde que requerida a prorrogação), nos termos da LC 123/2006 e conforme subitens abaixo do Edital.

6.7.10.1. Na fase de habilitação deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do procedimento, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. 6.7.10.2. A prorrogação do prazo previsto no item acima deverá ser concedida pelo presidente da Comissão quando requerida pelo proponente. 6.7.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito ao Contrato, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do procedimento, mediante convocação pela ordem de classificação de outros proponentes, ou revogação.

2-A empresa é uma sociedade Ltda, nos Anexos VI - A ao F, precisa conter a assinatura dos dois sócios, ou pode ser só 1? - Segue anexo o VI - A preenchido como modelo para confirmação.

é uma Ltda, e os sócios assinam isoladamente.

RESPOSTA: A assinatura deverá ser providenciada conforme constou no Contrato Social ou ato constitutivo (registrados na Junta Comercial) da referida sociedade empresária. Nesse sentido, caso conste que a administração da empresa deverá ser assinada em conjunto, ambos os sócios deverão assinar; por outro lado, caso a administração possa ser exercida individualmente por um dos sócios, nada impede que apenas um assine.

3-no Anexo III, que se refere à FICHA DE INSCRIÇÃO, os dados de preenchimento são da pessoa física, correto?

os dados são do representante da empresa?

RESPOSTA: O Anexo III se trata de preenchimento obrigatório, tanto de empresa, quanto pessoa física, pois corresponde ao modelo de proposta técnica.

Caso o proponente seja empresa, deverá inserir os dados da empresa no cabeçalho, a saber:

"A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Município de _____, telefone/fax nº(s) (____)_____, e-mail. _____, atendendo ao EDITAL de Chamamento Público nº 003/2020, vem apresentar PROPOSTA TÉCNICA para a execução do OBJETO do Contrato em..."

E nos quadros subsequentes inserir os dados de seus profissionais.

Por outro lado, caso o proponente seja pessoa física, deverá preencher todos os campos constantes no Anexo III (Modelo Proposta Técnica), inserindo todos os seus dados pessoais.

Att.

Thiago G. Cardonia
Advogado Municipal
OAB/SP nº. 352.084

Em qui., 13 de ago. de 2020 às 11:44, <licitacao@pmsaposse.sp.gov.br> escreveu:

De: Lucia Fatobeni <execute.adm@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 18:59
Para: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Assunto: ENC: Duvida Edital Chamamento

Bom dia!

Estou com algumas dúvidas para finalizar os formulários do Edital de Chamamento 03/2020, vc poderia me ajudar?

1- A empresa é MEI, tem débitos de recolhimento do DAS-Simei.

Foi feito parcelamento dos débitos até da data possível 12/2019. Ano de 2020 a empresa vai recolher todos os DAS vencidos.

Porem para emitir a certidão da Receita Federal, vai levar um certo tempo.

Se eu anexar o comprovante de parcelamento + cópia das Guias de 2020 pagas, poderá ser substituído?

2-A empresa é uma sociedade Ltda, nos Anexos VI - A ao F, precisa conter a assinatura dos dois sócios, ou pode ser só 1? - Segue anexo o VI - A preenchido como modelo para confirmação.

é uma Ltda, e os sócios assinam isoladamente.

3-no Anexo III, que se refere à FICHA DE INSCRIÇÃO, os dados de preenchimento são da pessoa física, correto?

os dados são do representante da empresa?

segue modelo.

Desde já agradeço!

Lucia Fatobeni



19 - 9.9118-6087